



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LAS-RAS N° 285/2019

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

A Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM-TMAP, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **C.A. REZENDE / FAZENDA NOVA PONTE - MAT. 45.741**, CNPJ/CPF 31.573.150/0001-18, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal: **Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**, (Parâmetro: Produção bruta: 43.200,000 m³/ano), **DNPW/ANM** nº 830.836/2017; Substância: CASCALHO; com critério locacional 0 enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código **A-03-01-8**, localizada na RODOVIA BR. SEMA 452, KM 151 - ENTRADA 3 KM A ESQUERDA NA ZONA RURAL, Coordenadas Latitude: 19°03'349" e Longitude: 47°59'50", no Município de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **08391/2019/001/2019**, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARAS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATURALEZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

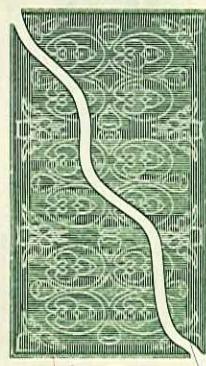
A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI Nº 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28/09/2029.

Uberlândia, 28 de setembro de 2019.

Kamila Borges Alves.



Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

FUNDO DE INVESTIMENTO

DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RETIRADA

DE GESTÃO DA FUNDAÇÃO

RETIRADA

DE GESTÃO DA FUNDAÇÃO</